



# Inpar Projeto Residencial Rio Claro Village SPE 67 Ltda.

## Pagamentos 3º tranche de ações

### Relatório de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Processo nº: 1103236-83.2016.8.26.0100

KPMG CORPORATE FINANCE LTDA., Administradora Judicial, nomeada nos autos de Recuperação Judicial de **Inpar Projeto Residencial Rio Claro Village SPE 67 Ltda.** ("SPE 67" ou "Recuperanda"), vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial com base nas documentações disponibilizadas pela Recuperanda.



Notas Relevantes

3

Glossário

4

Resumo das Liquidações

5

Classe III - Credor Adquirente

6

Cronograma Processual

7

# Notas Relevantes

<p>Diante da apresentação dos comprovantes de pagamento no mês de março de 2019 da Recuperanda, esta administradora judicial, no cumprimento das suas obrigações estabelecidas na Lei 11.101/05, apresenta o relatório de cumprimento do plano de Recuperação Judicial, que reúne e sintetiza os diversos dados, documentos e informações a que teve acesso na execução dos seus trabalhos, a saber: da gestão financeiras e contábeis não auditadas por terceiros, que foram apresentadas pela atual administração legal da Recuperanda, nos termos do art. 52 inciso IV, e que também foram obtidas durante nossas visitas e contatos com a Recuperanda.</p>	<p>Art. 22 Lei 11.101/05 Art. 52 inciso IV da mesma Lei</p>
<p>Analizamos o cumprimento do plano homologado pelo Douto Juízo.</p>	<p>Art. 22 Lei 11.101/05 inciso II alínea a</p>
<p>Este relatório de cumprimento do plano de Recuperação Judicial foi realizado com base na documentação disponibilizada pelo Banco Itaú referente a emissão da 3º tranche de ações da <i> Holding</i> do grupo Viver. Conforme plano homologado cada ação possui o valor unitário de R\$ 1,98 (independente da data de emissão das ações).</p>	

# Glossário

fls. 54116

Recuperação Judicial  
Viver Incorporadora e Construtora S.A. e Outras  
Processo nº 1103236-83.2016.8.26.0100

<b>AGC</b>	Assembleia Geral de Credores
<b>AJ</b>	Administradora Judicial
<b>Art.</b>	Artigo
<b>Classe I</b>	Classe dos Credores Trabalhistas
<b>Classe II</b>	Classe dos Credores Garantia Real
<b>Classe III</b>	Classe dos Credores Quirografários
<b>Classe IV</b>	Classe dos Credores Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
<b>PRJ</b>	Plano de Recuperação Judicial
<b>Recuperanda</b>	Inpar Projeto Residencial Rio Claro Village SPE 67 Ltda.
<b>RJ</b>	Recuperação Judicial
<b>TJ</b>	Tribunal de Justiça
<b>TJ-SP</b>	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



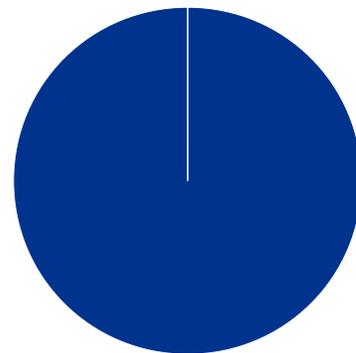
# Inpar Projeto Residencial Rio Claro Village SPE 67 Ltda.

## Resumo das liquidações

De acordo com o PRJ homologado pelo Douto Juízo em 14/12/2017, conforme fls. 45.216/45.218, foram realizados os pagamentos referentes a 3º tranche de emissões de ações da  *Holding* em março de 2019.

Com a efetiva realização dos pagamentos supracitados, verificou-se que a Recuperanda Inpar Projeto Residencial Rio Claro Village SPE 67 Ltda., realizou a quitação de 100% de seu crédito listado, sem pendências:

### Acompanhamento da Dívida - em Reais.



216.135,03

■ Crédito Liquidado

# Inpar Projeto Residencial Rio Claro Village SPE 67 Ltda.

## Classe III - Credor Adquirente

Inpar Projeto Residencial Rio Claro Village SPE 67 Ltda.					R\$
Nome do Credor	Classe	Valor Consolidado	50% Deságio	Valor Psgo	Saldo Residual
Paulo César Rocha Rosa	Classe III	17.185,04	8.592,52	8.592,52	-
<b>Total Geral</b>		<b>17.185,04</b>	<b>8.592,52</b>	<b>8.592,52</b>	<b>-</b>

Fonte: Documentação suporte, disponibilizada pela Recuperanda.

O PRJ homologado prevê que os credores adquirentes que, apesar de elegíveis, não optarem pelo recebimento do crédito via opção 1 ou opção 2, dentro dos prazos estipulados, serão automaticamente incluídos na opção 3, onde haverá aplicação de desconto de 50% do valor total do crédito e a liquidação ocorrerá na 3º tranche do âmbito de aumento de capital da Holding, prazo de até 12 (doze) meses da data de verificação das condições precedentes.

Diante disso, o credor Paulo César Rocha Rosa, apesar de elegível, não optou pelo recebimento do crédito via opção 1 ou 2, dentro dos prazos estipulados no Plano da SPE 67 Ltda. e, portanto, foi convertido na 3ª tranche com 50% de deságio.

# Cronograma Processual

16/07/2016	• Pedido de Recuperação Judicial (RJ)
29/09/2016	• Deferimento da RJ
21/10/2016	• Publicação do edital Art. 52, §1º (Recuperanda)
06/02/2017	• Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ)
10/04/2017	• Publicação do edital Art. 7, § 2º (Administradora Judicial)
14/12/2017	• Homologação do Plano de Recuperação Judicial
06/01/2018	• Início dos Pagamentos dos Credores

Fonte: Processo nº 1103236-83.2016.8.26.0100

Sendo o que se cumpria reportar, requer-se a juntada deste relatório das atividades realizadas.

Nesses termos,  
pede deferimento.

São Paulo, 8 de julho de 2019.

**KPMG Corporate Finance Ltda.**  
**Administradora Judicial**

Osana Mendonça  
OAB/SP 122.930

**KPMG Corporate Finance Ltda.**  
**Gerente**

Patricia Ramalho Sunemi  
CRC 1SP260159/0-4